

MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **Paulo Corrêa**

1º Vice-Presidente: Deputado **Eduardo Rocha**
2º Vice-Presidente: Deputado **Neno Razuk**
3º Vice-Presidente: Deputado **Antônio Vaz**

1º Secretário: Deputado **Zé Teixeira**
2º Secretário: Deputado **Herculano Borges**
3º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

DEPUTADOS – 11ª LEGISLATURA

Deputado Antônio Vaz - PRB
Deputado Barbosinha - DEM
Deputado Cabo Almi - PT
Deputado Capitão Contar - PSL
Deputado Coronel David - PSL
Deputado Eduardo Rocha - MDB
Deputado Evander Vendramini - PP
Deputado Felipe Orro - PSDB
Deputado Gerson Claro - PP
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Jamilson Name - PDT
Deputado João Henrique - PL
Deputado Lidio Lopes - PATRI
Deputado Londres Machado - PSD
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE
Deputado Marçal Filho - PSDB
Deputado Marcio Fernandes - MDB
Deputado Neno Razuk - PTB
Deputado Onevan de Matos - PSDB
Deputado Paulo Corrêa - PSDB
Deputado Pedro Kemp - PT
Deputado Professor Rinaldo - PSDB
Deputado Renato Câmara - MDB
Deputado Zé Teixeira - DEM

COMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

Ato nº 07/2019 - Mesa Diretora

Deputado Felipe Orro - PSDB
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE
Deputado Renato Câmara - MDB

Luiz Henrique Volpe Camargo - Secretário de Assuntos Leg./Jurídicos
Jericó Vieira de Matos - Secretário de Finanças e Orçamento
Marlene Figueira da Silva - Secretária de Recursos Humanos
Luiz Ferreira Silva - Secretário de Infraestrutura
Adriano Porfírio Furtado - Secretário de Comunicação Social Institucional

Ana Cláudia Gomes do Prado - Redatora e Revisora de Textos

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987 de 29 de março de 2017

Órgão Deliberativo – Plenário
Órgão de Direção – Mesa Diretora
Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas
Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças
Assessoria Especial – Assessoria de Bancada

Presidência
1ª Secretária
Secretaria de Finanças e Orçamento
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Comunicação Institucional

Ouvidoria
Controladoria
Cerimonial
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA	2
2ª PARTE - COMISSÕES	10
3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS	11

3 - [Projeto de Lei nº 208/2019](#)

Processo nº 275/2019

Deputado NENO RAZUK - Dispõe sobre a proibição do fornecimento de copos, pratos, talheres e similares feitos de material plástico em estabelecimentos comerciais.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO E DISCUSSÃO. VAI À 2ª VOTAÇÃO E DISCUSSÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Matéria: PROJETO DE LEI nº 208/2019
Autoria: DEPUTADO NENO RAZUK

Ementa: Dispõe sobre a proibição do fornecimento de copos, pratos, talheres e similares feitos de material plástico em estabelecimentos comerciais.

Reunião:	90º Reunião Ordinária		
Data:	02/10/2019 - 10:41:13 às 10:43:35		
Tipo:	Nominal		
Turno:	1ª Votação		
Quorum:			
Total de Presentes:	17 Parlamentares		
Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANTONIO VAZ	REPUBLICA	Sim	10:41:31
BARROSINHA	DEM	Sim	10:41:30
CABO ALMI	PT	Sim	10:41:30
CAPITÃO CONTAR	PSL	Sim	10:41:42
CORONEL DAVID	FSL	Sim	10:41:23
EDUARDO ROCHA	MDB	Não Votou	
EVANDER VENDRAMINI	PP	Sim	10:41:20
FELIPE ORRO	PSDB	Não Votou	
GERSON CLARO	PP	Sim	10:41:38
HERCULANO BORGES	SOLID.	Sim	10:41:21
JAMILSON NAME	PDT	Não Votou	
JOÃO HENRIQUE	PL	Não Votou	
LÍDIO LOPES	PATRI	Não Votou	
LONDRES MACHADO	PSD	Sim	10:41:45
LUCAS DE LIMA	SOLID.	Sim	10:41:22
MARCEL FILHO	PSDB	Sim	10:41:35
MARCIO FERNANDES	MDB	Não Votou	
NENO RAZUK	PTB	Sim	10:41:21
ONEVAN DE MATOS	PSDB	Não Votou	
PAULO CORRÊA	PSDB	Presidente	
PEDRO KEMP	PT	Sim	10:41:24
PROFESSOR RINALDO	PSDB	Sim	10:41:29
RENATO CÂMARA	MDB	Não Votou	
ZE TEIXEIRA	DEM	Sim	10:41:29

Totais da Votação: SIM 15 NÃO 0 TOTAL 15

Resultado da Votação: Aprovado o Projeto, vai à 2ª discussão.

Mesa Diretora da Reunião:

Presidente: PAULO CORRÊA
1º Secretário: ZE TEIXEIRA
2º Secretário: HERCULANO BORGES

5 - [Projeto de Lei nº 232/2019](#)

Processo nº 319/2019

PODER JUDICIÁRIO – OFÍCIO Nº 74/2019 - Dispõe sobre o Fundo Garantidor da Renda Mínima do Registrador Civil de Pessoas Naturais e ressarcimento integral dos atos gratuitos.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO E DISCUSSÃO. VAI À 2ª VOTAÇÃO E DISCUSSÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Matéria: PROJETO DE LEI nº 232/2019
Autoria: PODER JUDICIÁRIO

Ementa: Dispõe sobre o Fundo Garantidor da Renda Mínima do Registrador Civil de Pessoas Naturais e ressarcimento integral dos atos gratuitos.

Reunião:	90º Reunião Ordinária		
Data:	02/10/2019 - 10:49:03 às 10:50:46		
Tipo:	Nominal		
Turno:	1ª Votação		
Quorum:			
Total de Presentes:	19 Parlamentares		
Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANTONIO VAZ	REPUBLICA	Sim	10:49:11
BARROSINHA	DEM	Sim	10:50:30
CABO ALMI	PT	Sim	10:50:00
CAPITÃO CONTAR	PSL	Abstenção	10:50:14
CORONEL DAVID	PSL	Sim	10:50:30
EDUARDO ROCHA	MDB	Sim	10:50:13
EVANDER VENDRAMINI	PP	Sim	10:49:10
FELIPE ORRO	PSDB	Sim	10:49:56
GERSON CLARO	PP	Sim	10:49:11
HERCULANO BORGES	SOLID.	Sim	10:49:49
JAMILSON NAME	PDT	Não Votou	
JOÃO HENRIQUE	PL	Sim	10:50:04
LÍDIO LOPES	PATRI	Não Votou	
LONDRES MACHADO	PSD	Sim	10:49:18
LUCAS DE LIMA	SOLID.	Sim	10:49:10
MARCEL FILHO	PSDB	Sim	10:49:52
MARCIO FERNANDES	MDB	Não Votou	
NENO RAZUK	PTB	Sim	10:49:59
ONEVAN DE MATOS	PSDB	Não Votou	
PAULO CORRÊA	PSDB	Presidente	
PEDRO KEMP	PT	Sim	10:49:55
PROFESSOR RINALDO	PSDB	Sim	10:49:07
RENATO CÂMARA	MDB	Não Votou	
ZE TEIXEIRA	DEM	Sim	10:50:14

Totais da Votação: SIM 17 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1 TOTAL 18

Resultado da Votação: Aprovado o Projeto, vai à 2ª discussão.

Mesa Diretora da Reunião:

Presidente: PAULO CORRÊA
1º Secretário: ZE TEIXEIRA
2º Secretário: HERCULANO BORGES

4 - [Projeto de Lei nº 227/2019](#)

Processo nº 307/2019

Deputado EVANDER VENDRAMINI - Revogam-se as leis que especifica compreendidas entre os anos de 1979 a 1984.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO E DISCUSSÃO. VAI À 2ª VOTAÇÃO E DISCUSSÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Matéria: PROJETO DE LEI nº 227/2019
Autoria: DEPUTADO EVANDER VENDRAMINI

Ementa: Revogam-se as leis que especifica compreendidas entre os anos de 1979 a 1984.

Reunião:	90º Reunião Ordinária		
Data:	02/10/2019 - 10:45:24 às 10:46:23		
Tipo:	Nominal		
Turno:	1ª Votação		
Quorum:			
Total de Presentes:	17 Parlamentares		
Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANTONIO VAZ	REPUBLICA	Sim	10:45:33
BARROSINHA	DEM	Não Votou	
CABO ALMI	PT	Sim	10:45:41
CAPITÃO CONTAR	PSL	Sim	10:45:49
CORONEL DAVID	PSL	Sim	10:45:38
EDUARDO ROCHA	MDB	Não Votou	
EVANDER VENDRAMINI	PP	Sim	10:45:47
FELIPE ORRO	PSDB	Não Votou	
GERSON CLARO	PP	Sim	10:45:39
HERCULANO BORGES	SOLID.	Sim	10:46:02
JAMILSON NAME	PDT	Não Votou	
JOÃO HENRIQUE	PL	Sim	10:45:41
LÍDIO LOPES	PATRI	Não Votou	
LONDRES MACHADO	PSD	Sim	10:45:32
LUCAS DE LIMA	SOLID.	Sim	10:45:44
MARCEL FILHO	PSDB	Sim	10:45:44
MARCIO FERNANDES	MDB	Não Votou	
NENO RAZUK	PTB	Sim	10:46:05
ONEVAN DE MATOS	PSDB	Não Votou	
PAULO CORRÊA	PSDB	Presidente	
PEDRO KEMP	PT	Sim	10:45:38
PROFESSOR RINALDO	PSDB	Sim	10:45:47
RENATO CÂMARA	MDB	Não Votou	
ZE TEIXEIRA	DEM	Sim	10:45:30

Totais da Votação: SIM 15 NÃO 0 TOTAL 15

Resultado da Votação: Aprovado o Projeto, vai à 2ª discussão.

Mesa Diretora da Reunião:

Presidente: PAULO CORRÊA
1º Secretário: ZE TEIXEIRA
2º Secretário: HERCULANO BORGES

6 - [Projeto de Lei nº 245/2019](#)

Processo nº 382/2019

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 65/2019 - Institui o Fundo Estadual do Trabalho e o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO E DISCUSSÃO. VAI À 2ª VOTAÇÃO E DISCUSSÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Matéria: PROJETO DE LEI nº 245/2019
Autoria: PODER EXECUTIVO

Ementa: Institui o Fundo Estadual do Trabalho e o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Reunião:	90º Reunião Ordinária		
Data:	02/10/2019 - 10:54:29 às 10:55:40		
Tipo:	Nominal		
Turno:	1ª Votação		
Quorum:			
Total de Presentes:	19 Parlamentares		
Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANTONIO VAZ	REPUBLICA	Sim	10:54:54
BARROSINHA	DEM	Sim	10:54:47
CABO ALMI	PT	Sim	10:54:45
CAPITÃO CONTAR	PSL	Abstenção	10:54:50
CORONEL DAVID	PSL	Sim	10:55:00
EDUARDO ROCHA	MDB	Sim	10:54:53
EVANDER VENDRAMINI	PP	Sim	10:54:43
FELIPE ORRO	PSDB	Sim	10:55:02
GERSON CLARO	PP	Sim	10:54:47
HERCULANO BORGES	PDT	Não Votou	
JAMILSON NAME	SOLID.	Sim	10:55:11
JOÃO HENRIQUE	PL	Sim	10:54:43
LÍDIO LOPES	PATRI	Não Votou	
LONDRES MACHADO	PSD	Sim	10:54:45
LUCAS DE LIMA	SOLID.	Sim	10:54:59
MARCEL FILHO	PSDB	Sim	10:54:45
MARCIO FERNANDES	MDB	Não Votou	
NENO RAZUK	PTB	Sim	10:54:43
ONEVAN DE MATOS	PSDB	Não Votou	
PAULO CORRÊA	PSDB	Presidente	
PEDRO KEMP	PT	Sim	10:54:44
PROFESSOR RINALDO	PSDB	Sim	10:54:46
RENATO CÂMARA	MDB	Não Votou	
ZE TEIXEIRA	DEM	Sim	10:54:57

Totais da Votação: SIM 17 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1 TOTAL 18

Resultado da Votação: Aprovado o Projeto, vai à 2ª discussão.

Mesa Diretora da Reunião:

Presidente: PAULO CORRÊA
1º Secretário: ZE TEIXEIRA
2º Secretário: HERCULANO BORGES

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS**(Nº 87)****PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA
(ART. 206 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 09/10/2019

- 1 – Projeto de Decreto Legislativo nº 015/19
Processo nº 402/19

MESA DIRETORA (2019-2021) – PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº71/2019 - Ratifica Convênios ICMS, Ajustes SINIEF e Protocolos ICMS, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 311, §3º, DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 29/10/2019

- 1 – Projeto de Emenda Constitucional nº 06/19
Processo nº 404/19

Deputado MARÇAL FILHO E OUTROS – Altera o art. 166 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 09/10/2019

- 1 – Projeto de Lei nº 254/19
Processo nº 403/19

Deputado ANTONIO VAZ – Dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”, no Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 08/10/2019

- 1 – Projeto de Lei nº 251/19
Processo nº 399/19

Deputado EVANDER VENDRAMINI – Dispõe sobre a inclusão dos militares estaduais e demais servidores da Segurança Pública, nas campanhas de vacinação efetivados pelo Poder Público, como grupo de risco ou grupo prioritário no âmbito Estado de Mato Grosso do Sul.

- 2 – Projeto de Lei nº 252/19
Processo nº 400/19

Deputado CORONEL DAVID – Dispõe sobre o atendimento

diferenciado para portadores de Diabetes na Rede Estadual de Saúde e, dá outras providências.

- 3 – Projeto de Lei nº 253/19
Processo nº 401/19

Deputado MARÇAL FILHO – Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul a “Peixada Dourados News”, realizada no município de Dourados.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 03/10/2019

- 1 – Projeto de Lei nº 247/19
Processo nº 392/19

Deputado NENO RAZUK – Autoriza o ensino de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - nos Cursos de Formação ou Capacitação da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Agentes Penitenciários e Agentes de Segurança Socioeducativa no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

- 2 – Projeto de Lei nº 248/19
Processo nº 394/19

Deputado EVANDER VENDRAMINI – Inclui no Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, o dia 13 de junho de cada ano, como o dia do Padroeiro do Município de Campo Grande, em comemoração ao dia de Santo Antônio de Pádua.

- 3 – Projeto de Lei nº 249/19
Processo nº 395/19

Deputado MARÇAL FILHO – Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a “Semana de Conscientização das características e do tratamento da Dermatite Atópica” e dá outras providências.

- 4 – Projeto de Lei nº 250/19
Processo nº 397/19

Deputado CABO ALMI – Altera dispositivos da Lei nº 4.250 de 13 de setembro 2012 e dá outras providências.

**PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO
(ART. 195 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 09/10/2019.

- 1 – [Projeto de Lei nº 94/19](#)
Processo nº 112/19

Deputado JOÃO HENRIQUE – Concede, à pessoa com deficiência auditiva gestante, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para acompanhar a consulta pré-natal, trabalho de parto e pós-parto no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2 - [Projeto de Lei nº 208/2019](#)

Processo nº 275/2019

Deputado NENO RAZUK - Dispõe sobre a proibição do fornecimento de copos, pratos, talheres e similares feitos de material plástico em estabelecimentos comerciais.

3 - [Projeto de Lei nº 227/2019](#)

Processo nº 307/2019

Deputado EVANDER VENDRAMINI - Revogam-se as leis que especifica compreendidas entre os anos de 1979 a 1984.

4 - [Projeto de Lei nº 232/2019](#)

Processo nº 319/2019

PODER JUDICIÁRIO – OFÍCIO Nº 74/2019 - Dispõe sobre o Fundo Garantidor da Renda Mínima do Registrador Civil de Pessoas Naturais e ressarcimento integral dos atos gratuitos.

5 - [Projeto de Lei nº 245/2019](#)

Processo nº 382/2019

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 65/2019 - Institui o Fundo Estadual do Trabalho e o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 08/10/2019.

1 - [Projeto de Lei nº 215/19](#)

Processo nº 287/19

Deputado JOÃO HENRIQUE - Modifica o anexo da Lei nº 3.945 de 04 de agosto de 2010, que institui o calendário oficial de eventos no Estado.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 03/10/2019.

1 - [Projeto de Lei nº 188/19](#)

Processo nº 247/19

Deputado BARBOSINHA - Dispõe sobre a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, durante o parto e no pós-parto e estabelece outras providências.

PROJETOS LIDOS NA SESSÃO

Autor: Deputado MARÇAL FILHO

Projeto de Emenda Constitucional nº 006/19

Processo nº 404/19

Altera o art. 166 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º O art. 166 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 166.A ordem econômica e social tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 01 de Outubro de 2019.

MARÇAL FILHO

Dep. Estadual - PSDB

Autor: Deputado ANTONIO VAZ

Projeto de Lei nº 254/19

Processo nº 403/19

Dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por futebol as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol society e futebol de arreaia.

Art. 2º Consiste o Programa, na promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como na destinação de espaços voltados à prática de futebol feminino.

Art. 3º O Programa de que trata esta lei, deverá ser desenvolvido nas escolas da Rede Estadual de Ensino, nos equipamentos esportivos da administração direta e indireta, nos parques e próprios estaduais, ou em outros locais apropriados para este fim.

Art. 4º Visando a implantação dos objetivos previstos nesta lei, faculta-se ao Executivo a celebração de convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive a transferência de numerário e materiais, com entidades privadas, bem como com ligas e entidades de administração do desporto, na modalidade Futebol Feminino.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, pela Lei Orçamentária Anual (LOA), do Fundo de Investimentos Esportivos, da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, Lei nº 5.310 de 21 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

02 de outubro de 2019.

ANTONIO VAZ

Deputado Estadual

Autor: MESA DIRETORA (2019-2021) – PODER EXECUTIVO
–MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº71/2019
Projeto de Decreto Legislativo nº 015/19
Processo nº 402/19

publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2019.

No aguardo da manifestação desse douto Parlamento Estadual, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres pares que o honram, expressões de estima e consideração.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Ratifica Convênios ICMS, Ajustes SINIEF e Protocolos ICMS, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Em atendimento ao disposto no art. 63, inciso XXI, e no art. 152, combinados com o art. 89, inciso XIV, todos da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Casa de Leis, os seguintes Convênios ICMS, Protocolos ICMS e Ajustes SINIEF, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ):

I - Convênios ICMS 20/19, 21/2019, 22/019, 23/2019, 25/2019, 28/019, 33/2019, 38/2019, 39/2019, 40/2019, 41/2019, 42/2019, 43/2019, 44/2019, 45/2019, 46/2019, 47/2019, 48/2019, 49/2019, 50/2019, 51/2019 e 53/2019, de 5 de abril de 2019, publicados no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2019;

II - Convênios ICMS 55/2019, 59/2019, 60/2019, 62/2019, 66/019, 69/2019, 70/2019 e 72/2019, de 5 de julho de 2019, publicados no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2019;

III - Convênios ICMS 97/2019, 101/2019, 105/2019, 109/2019, 112/2019, 116/2019, 119/2019, 122/2019 e 123/2019, de 5 de julho de 2019, publicados no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2019;

IV - Convênios ICMS 129/2019, 130/2019, 131/2019, 132/2019 e 133/2019, de 5 de julho de 2019, publicados no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2019;

V - Convênio ICMS 134/2019, de 5 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2019;

VI - Protocolos ICMS 18/2019 e 22/2019, de 7 de maio de 2019, publicados no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2019;

VII - Protocolos ICMS 27/2019, 30/2019, 34/2019, 38/2019 e 39/2019, de 1º de julho de 2019, publicados no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2019;

VIII - Protocolo ICMS 44/2019, de 29 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2019;

IX - Ajustes SINIEF 08/2019, 09/2019 e 10/2019, de 5 de julho de 2019, publicados no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2019;

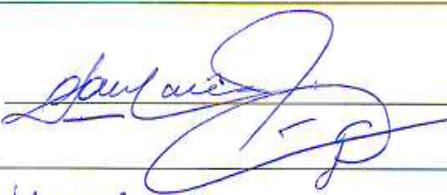
X - Ajustes SINIEF 11/2019, 12/2019, 13/2019 e 14/2019, de 5 de julho de 2019, publicados no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2019;

XI - Ajuste SINIEF 15/2019, de 12 de agosto de 2019,

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

RUBRICA

 		FOLHA Nº
		1
		PRESIDENTE
		1º SECRETÁRIO
		2º SECRETÁRIO

FOLHA DE ATA

ATA Nº	DIA	MÊS	ANO
124	01	outubro	2019

ATA DA OCTOGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Ao primeiro dia do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e vinte e cinco minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Paulo Corrêa e secretariada pelos Deputados Zé Teixeira e Herculano Borges, primeiro e segundo secretários, verificada a lista de presença e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária.

PEQUENO EXPEDIENTE

Lida a Ata de número cento e vinte e dois da octogésima oitava Sessão Ordinária, foi a mesma aprovada. Pelo Senhor primeiro secretário foram lidos os seguintes expedientes: ofícios n.ºs 249 e 253/19 da Fundação Nacional de Saúde; ofícios n.ºs 91.451 e 91.655/19 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; ofícios n.ºs 11.055 e 11.273/19 da Secretaria de Saúde de Campo Grande.

SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE

Usaram da palavra os Deputados Evander Vendramini, Herculano Borges, Pedro Kemp, Felipe Orro, Coronel David, Marçal Filho, Professor Rinaldo, Marcio Fernandes e Barbosinha. Sobre a Mesa proposições apresentadas pelos Deputados Zé Teixeira, Onevan de Matos, Renato Câmara e Lucas de Lima.

GRANDE EXPEDIENTE

Usaram da palavra os Deputados Felipe Orro e Marçal Filho. O Senhor Presidente fez o registro das seguintes presenças na Casa: Angelo Ferreira Souza e Valdeci Lima de Oliveira, Vereadores de Alcinópolis; Aliction Meyer Dall Bello; Vereador de Maracaju; Fábio Rocha, Presidente da Federação de Jiu-Jitsu do Estado de Mato Grosso do Sul; Luís Eduardo Cintra Nabhan, Representante da Associação dos Criadores de Cães e Gatos do Estado de Mato Grosso do Sul.

ORDEM DO DIA

Foram aprovadas em **discussão única e votação eletrônica** as seguintes proposições: **Projeto de Lei n.º 22/19** de autoria do Deputado Capitão Contar. Foram aprovadas em **discussão única e votação eletrônica** as seguintes proposições: **Projetos de Resolução n.ºs 71 e 97/19** de autoria do Deputado Paulo Corrêa; **Projeto de Resolução n.º 74/19** de autoria do Deputado Renato Câmara; **Projetos de Resolução n.ºs 75, 100 e 103/19** de autoria do Deputado João Henrique; **Projetos de Resolução n.ºs 79 e 80/19** de autoria do Deputado Evander Vendramini; **Projeto de Resolução n.º 86/19** de autoria do Deputado Onevan de Matos; **Projetos de Resolução n.ºs 90 a 93/19** de autoria do Deputado Lucas de Lima; **Projetos de Resolução n.ºs 94, 98 e 99/19** de autoria do Deputado Gerson Claro; **Projeto de Resolução n.º 96/19** de



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

RUBRICA

		FOLHA N°
		2
		PRESIDENTE
		1° SECRETÁRIO
		2° SECRETÁRIO

FOLHA DE ATA

ATA N°	DIA	MÊS	ANO
124	01	outubro	2019

autoria do Deputado Professor Rinaldo; **Projetos de Resolução n.ºs 102 e 113/19** de autoria do Deputado Barbosinha; **Projeto de Resolução n.º 104/19** de autoria do Deputado Herculano Borges; **Projeto de Resolução n.º 108/19** de autoria do Deputado Eduardo Rocha; **Projetos de Resolução n.ºs 109 a 111/19** de autoria do Deputado Felipe Orro; **Projeto de Resolução n.º 112/19** de autoria do Deputado Marcio Fernandes; **Projeto de Resolução n.º 114/19** de autoria do Deputado Cabo Almi. Foi aprovado em **segunda discussão e votação eletrônica** o **Projeto de Lei n.º 110/19** de autoria do Deputado Renato Câmara. Foi aprovado em **primeira discussão e votação eletrônica** o **Projeto de Lei n.º 215/19** de autoria do Deputado João Henrique. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Evander Vendramini endereçado aos familiares de Carlos Grezzi; **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Herculano Borges endereçado aos familiares de Alexandra Amizo Frizzo Basso; **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçado aos familiares de Márcio Azuma; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria dos Deputados Herculano Borges e Paulo Corrêa endereçado ao Prefeito de Amambai pelo aniversário do Município; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Herculano Borges endereçado à Doutora Claudia Gonçalves Gouveia, idealizadora do Projeto “Atendimento Multidisciplinar ao Idoso do Hospital São Julião” pelo desenvolvimento, execução e ótimo trabalho realizado em prol dos idosos; **Requerimentos de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Evander Vendramini endereçado aos Prefeitos de Amambai, Aparecida do Taboado e Figueirão pelos aniversários dos Municípios; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Evander Vendramini endereçado à Casa Militar do Governo do Estado, ao Grupo Aéreo da Polícia Militar e à Central de Transplante de Mato Grosso do Sul pela implantação em conjunto de operações militares visando transportar órgãos do corpo humano em suas aeronaves, fazendo com que eles cheguem ao destino final e possam ser transplantados em pacientes antes do fim do tempo de isquemia; **Requerimento de Moção de Aplauso** de autoria do Deputado Marçal Filho endereçado à Senhora Adiles do Amaral Torres pelos relevantes serviços prestados pelo “Jornal O Progresso” ao longo de 68 anos de atividade jornalística e circulação impressa; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçado ao “Jornal O Progresso” pelos 68 anos de informação e circulação ininterrupta de jornal impresso no Município de Dourados e Região; **Requerimento de Informações** de autoria do Deputado Evander Vendramini; **Indicações** de autoria dos Deputados Antonio Vaz, Herculano Borges, Renato Câmara, Eduardo Rocha e Felipe Orro.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Usaram da palavra os Deputados Professor Rinaldo e Pedro Kemp. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, primeiro de outubro do ano de dois mil e dezenove.



RESPOSTA DE REQUERIMENTO

Em atendimento ao art. 157 do RIAL, o qual prescreve que "As informações remetidas pelos demais Poderes ao Poder Legislativo em resposta a requerimento ou indicação de Parlamentar serão publicadas no 'Diário do Legislativo', exceto as de caráter reservado ou confidencial.", publicam-se o Requerimento, o ofício e a resposta ao Requerimento de protocolo nº 4.034/2019.



DNR00115 - Página 1 de 2

Protocolo: 4034/19	Tipo: Requerimento
Processo:	Autor: Deputado Neno Razuk
Projeto:	
Data Leitura: 03/09/19	
Data Arquivo:	
Ass. Protocolo:	

Requeiro à Mesa Diretora, nos termos regimentais, ouvido o Colendo Plenário, que seja encaminhado expediente deste Poder ao Exmo. Sr. REINALDO AZAMBUJA, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Exmo. Sr. GERALDO RESENDE, Secretário de Estado de Saúde, ao Exmo. Sr. Dr. MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA, Diretor - presidente do Hospital Regional Rosa Pedrossian e ao Sr. REHDER DOS SANTOS BATISTA, Diretor administrativo e financeiro da FUNSAU (Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul), solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes informações:

1. Qual a **receita** mensal do hospital e qual a origem de cada?
2. Quais as **despesas** mensais (quanto e quais são)?
3. Existe **déficit**? De quanto?
4. Já foi realizada uma análise prévia quanto aos **efeitos de eventual terceirização do hospital em relação aos funcionários**? Qual a conclusão?
5. Caso a terceirização ocorra, existe a possibilidade de já **pactuar o aproveitamento do quadro de funcionários atual do hospital**?

Plenário Deputado Júlio Maia, 03 de setembro de 2019.



NENO RAZUK
Deputado Estadual
2º vice - presidente ALMS

JUSTIFICATIVA



Sabemos que o Governo do Estado, responsável hoje pela gestão do Hospital Regional Rosa Pedrossian, está cogitando a ideia de terceirizar a unidade de saúde e como a questão já foi abordada neste Plenário, destaca-se alguns pontos negativos como a perda na qualidade dos serviços, a demissão de funcionários, entre outros,



Palácio Guacurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

OF/S/SALJ/206/2019

Campo Grande, 5 de agosto de 2019.

Ao Senhor
Rehder dos Santos Batista
Diretor Administrativo e Financeiro da Funsau
Av.: Engenheiro Luthero Lopes, 36 - Bairro Aero Rancho V
79.084-180 – Campo Grande – MS

Assunto: Requerimento de Informações

Senhor Diretor,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Requerimento apresentado pelo ilustre Deputado **Neno Razuk**, protocolo nº 4.034/2019, aprovado na Sessão Ordinária de 4 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Deputado **ZÉ TEIXEIRA**
1º Secretário



EM 03/09/2019

Dep. Zé Teixeira
1º Secretário

Ofício n. 1109/PROJUR/DPR/FUNS/GAB/FUNSAU/2019

Campo Grande/MS, 24 de Setembro de 2019.

AUTOR: NENO RAZUK
PROT: 4034/19
DATA: 03/09/19
DOC: REQUERIMENTO

A Sua Excelência o Senhor,
Zé Teixeira
Deputado Estadual

Assunto: Requerimento de Informações, protocolo nº. 4.034/2019

Em atenção ao Ofício nº. OF/S/SALJ/206/2019, que requer algumas informações sobre o Hospital Regional de Mato Grosso Sul, solicitamos a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, devido a quantidade e a importância das informações a serem colhidas.

Sendo que tínhamos para o momento, e estamos desde já a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor-Presidente
Assinado Digitalmente

Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul
Palácio Guacurus
Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande - MS
79.031-901

Assinado por: **marcio**
Assinado digitalmente por MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA - Nº18441279 - Insc. de emissão: 24/03/2019 16:03:37

Protocolo:

2ª PARTE - COMISSÕES

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO**ATA Nº 001/2019****ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, no Gabinete do Deputado Gerson Claro, reuniram-se os membros titulares da Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul - CERRIAL, Deputados GERSON CLARO do Bloco Parlamentar G-10, RENATO CÂMARA do Bloco Parlamentar G-9 e FELIPE ORRO do PSDB, designados pelo ATO nº 42/2019 - MESA DIRETORA, publicado do Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa nº 1656, de 22 de agosto de 2019, páginas 15 e 16. Atendendo a dispositivos regimentais, sob a presidência do Deputado GERSON CLARO, deu-se início aos trabalhos com a finalidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno - CERRIAL para a Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura deste Poder, ocasião em que ficou aquiescido a escolha do Deputado FELIPE ORRO para Presidente e do Deputado GERSON CLARO para Vice-Presidente. Empossados os eleitos, o Deputado FELIPE ORRO agradeceu a confiança de todos e em ato contínuo, desde logo, designou o Deputado GERSON CLARO para relatar os Projetos de Resolução 013 e 017/2019 ambos de autoria do Deputado JOÃO HENRIQUE, ademais designou o Deputado RENATO CÂMARA para relatar os Projetos de Resolução 001/2019 de autoria do Deputado ZÉ TEIXERIA e 004/2019 de autoria do Deputado CORONEL DAVID. Nada a mais havendo a ser tratado, o Senhor presidente, às nove horas e vinte minutos, deu por encerrado a reunião, determinando a lavratura da presente ATA que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.


Deputado FELIPE ORRO - PSDB
Presidente


Deputado GERSON CLARO - Bloco Parlamentar G-10


Deputado RENATO CÂMARA - Bloco Parlamentar G-9

3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

ATO N. 52/2019 – MESA DIRETORA

Dispõe sobre Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul – verba destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar – e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no *caput* do art. 25 e no art. 30, II, 'a' e 'h', todos do Regimento Interno, e considerando a necessidade de atualizar o regramento que disciplina a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) prevista no *caput* do art. 2º do ato 001/2015 da Mesa Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º Este ato disciplina o uso, a forma de reembolso e de prestação de contas da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), verba destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A CEAP poderá ser utilizada para custear:

I – manutenção de escritórios de apoio à atividade parlamentar, com pagamento de despesas de:

- a) locação de imóveis;
- b) condomínio;
- c) Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;
- d) telefone;
- e) acesso à *internet*;
- f) energia elétrica;
- g) água e esgoto;
- h) assinatura de TV a cabo ou similar;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- i) material de expediente e suprimentos de informática;
- j) seguro de imóveis;
- k) locação de móveis e equipamentos; e,
- l) locação ou instalação de licença de uso de software.

II – serviços e produtos postais;

III – assinatura de publicações de jornais, revistas e livros;

IV – alimentação;

V – hospedagens;

VI – passagens aéreas, terrestres, marítimas ou fluviais e outras despesas com locomoção tais como:

- a) locação ou fretamento de aeronaves, embarcações e automotores;
- b) serviço de táxi ou de transporte por aplicativo de mobilidade urbana, pedágio e estacionamento;
- c) pagamento de pilotos de aeronaves, embarcações e automotores;
- d) combustíveis e lubrificantes.

VII – serviço de segurança;

VIII – contratação de consultorias e trabalhos técnicos de pessoas jurídicas ou pessoas naturais com registro no respectivo Conselho Regional;

IX – divulgação de sua atividade parlamentar mediante, dentre outros, a impressão de livros e cartilhas, desde que observado o disposto nos §§1º, 2º e 3º deste art. 2º.

§1º Quando o Deputado for candidato a qualquer cargo eletivo, é vedado o uso da CEAP para os fins do inc. IX deste art. 2º nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal.

§2º É vedado o uso da CEAP para qualquer despesa de caráter eleitoral.

§3º A divulgação de atividade parlamentar de que trata o inc. IX deste art. 2º deverá observar o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, isto é, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09

Campo Grande/MS • CEP: 79031-901

Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

§4º As despesas estabelecidas nos incisos IV, V e VI deste art. 2º poderão ser realizadas por servidores efetivos ou comissionados.

§5º Os contratos de locação de bens móveis não poderão conter cláusulas que admitam a possibilidade de aquisição do bem mediante utilização da CEAP.

§6º As consultorias e os trabalhos técnicos referidos no inc. VIII deste art. 2º podem versar sobre serviços jurídicos, de publicidade, *marketing*, contabilidade, auditoria, administração, economia, de atividade atuarial, de pesquisa de opinião pública, dentre outros, desde que necessários ao exercício da atividade parlamentar.

Art. 3º Caberá a cada Deputado antecipar o pagamento de qualquer das despesas relacionadas no art. 1º deste ato e, depois, solicitar o reembolso à Secretaria de Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul até o limite global mensal de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo único. O valor a que se refere o *caput* deste art. 3º será reajustado anualmente, a partir do ano de 2021, em cada mês de fevereiro, pela variação positiva do Índice de Preço ao Consumidor Ampliado (IPCA) dos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 4º O pedido de reembolso será apresentado por meio do formulário constante no **anexo I**, assinado diretamente pelo Deputado que deverá atestar, sob sua exclusiva responsabilidade, que:

I - o produto pago e objeto do pedido de reembolso foi recebido ou que o serviço pago e objeto do pedido de reembolso foi prestado;

II – os documentos apresentados são verdadeiros.

§1º Os reembolsos relativos à CEAP são de caráter indenizatório.

§2º Somente será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por documento original, sem qualquer rasura, emenda ou entrelinha, com a discriminação do serviço prestado ou produto fornecido, consistente em:

I – nota fiscal, emitida dentro da validade;

II – recibo de pagamento de autônomo (RPA), quando se tratar de serviço prestado por pessoa natural;

III – recibo simples devidamente assinado, com identificação e endereço completos do beneficiário do pagamento e discriminação da despesa, no caso de despesa com locação de imóvel;

IV – bilhete de passagens aéreas, terrestres, marítimas ou fluviais.

WNR
JF



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§3º É vedado o reembolso de pagamento de despesa sem a exibição dos documentos referidos no §2º deste art. 4º e de despesa de aquisição de material permanente, de acordo com os critérios definidos na legislação.

§4º Será admitido o pagamento de despesas referentes a contas de água e esgoto, de telefone e de energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome do proprietário do imóvel locado.

§5º Na hipótese prevista no §4º do art. 2º, admite-se o comprovante de despesa emitido em nome do beneficiário do serviço.

§6º Admite-se a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

§7º Os comprovantes de despesa serão registrados pelo Deputado no sistema informatizado próprio, relacionados em requerimento padrão com a inclusão de todas as imagens digitalizadas dos respectivos comprovantes, para fins de publicação na forma do inc. V do art. 13.

§8º A digitalização dos comprovantes de despesas de que trata o §7º deste art. 4º não dispensa o Deputado da entrega da via original do documento à Secretaria de Finanças e Orçamento.

§9º Para preservar o sigilo telefônico assegurado pelo inc. XII do art. 5º da Constituição Federal, a digitalização das contas de telefone para os fins do §7º deste art. 4º deverá ser feita de forma simplificada, com omissão das ligações realizadas e recebidas.

§10. É vedado ao Deputado delegar o ato de pedido de reembolso de que trata o *caput* deste art. 4º, devendo subscrevê-lo, sempre, pessoalmente.

Art. 5º. Somente serão objeto de ressarcimento as despesas realizadas em até 90 (noventa) dias corridos a contar da data do fornecimento do produto ou serviço ou da emissão da nota fiscal, prevalecendo, sempre, a data mais antiga.

Art. 6º. Não se admitirá a utilização da CEAP para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade da qual o proprietário ou detentor de qualquer participação seja o Deputado, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Caberá ao Deputado emitir declaração, sob sua responsabilidade, de que aquisição de produtos ou a utilização dos serviços observa o disposto no *caput* deste art. 6º.

Art. 7º. Caberá a Secretaria de Finanças e Orçamento fiscalizar:

I – a regularidade fiscal e contábil dos documentos apresentados para reembolso;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

II – a observância do limite mensal de reembolso nos termos do art. 3º;

III – a despesa cujo reembolso foi requerido se enquadra em uma das hipóteses do art. 2º;

IV – o respeito ao prazo de que trata o art. 5º;

V – o respeito à vedação de que trata o art. 6º;

VI – a regularidade da digitalização dos documentos nos termos §7º do art. 4º;

VII – a regularidade da entrega dos documentos nos termos §8º do art. 4º.

Parágrafo único. O reembolso somente será realizado depois de atestada a sua regularidade, nos termos dos incs. I a VII deste art. 7º.

Art. 8º. Caberá à Secretaria de Finanças e Orçamentação glosar os pedidos de pagamento que não observarem este ato.

Parágrafo único. O reembolso da despesa não implica manifestação da Assembleia Legislativa quanto à observância de normas eleitorais.

Art. 9º. O valor da CEAP do Deputado que entrar no exercício do mandato ou dele se afastar no curso da legislatura será calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

Art. 10. O saldo da CEAP não utilizado é acumulável ao longo do exercício financeiro, sendo, contudo, vedada a transposição de saldo de um exercício para o seguinte.

Parágrafo único. A CEAP somente poderá ser utilizada para despesas de competência do respectivo exercício financeiro.

Art. 11. A CEAP não poderá ser antecipada, transferida de um beneficiário para outro, convertida em pecúnia ou associada, ainda que parcialmente, a outros benefícios ou verba de qualquer natureza.

Art. 12. As despesas decorrentes deste Ato correrão à conta do orçamento da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Art. 13. A utilização da CEAP será publicada pela Secretaria de Finanças e Orçamentação no Portal Transparência da Assembleia Legislativa na *internet*, na forma dos incisos seguintes:

I – quando se tratar da utilização de serviços de transporte aéreas, terrestres, marítimas ou fluviais, deverá expor o nome do passageiro, data de emissão do bilhete, percurso e valor;

II – no caso de locação ou fretamento de aeronaves, deverá especificar o trecho e a identificação do veículo responsável pelo transporte;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

III – nos demais casos, o tipo de gasto, nome e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal e valor reembolsado;

IV – o Borderô com o resumo das despesas reembolsadas;

V – mediante a exposição, de forma digitalizada, dos documentos a que referem os incs. I a IV do §2º do art. 4º.

Art. 14. O *caput* do art. 2º do ato 001/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica instituída a cota para o exercício da atividade parlamentar (CEAP), destinado a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar em valor a ser definido por ato próprio da Mesa Diretora.

.....

.....” (NR).

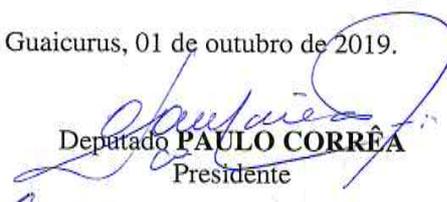
Art. 15. Este Ato entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2019, ficando, a partir de então, revogados:

I – os arts. 1º ao 16 do ato n.º 079/2010 da Mesa Diretora;

II – o ato n.º 001/2012 da Mesa Diretora; e,

III – o ato n.º 002/2015 da Mesa Diretora.

Palácio Guaicurus, 01 de outubro de 2019.


Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente


Deputado **ZÉ TEIXEIRA**
1º Secretário


Deputado **HERCULANO BORGES**
2º Secretário

CEAP – COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

Data: Hora:

**BORDERÔ No.****DEPUTADO:**

	R\$.

Valor Total: R\$.

De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 52/2015, solicito o ressarcimento das despesas realizadas e acima especificadas.

Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada e autorizo sua divulgação no Portal da Transparência da Assembleia na internet.

A presente CEAP é paga em consonância com os Atos da Camara dos Deputados: Ato da Mesa nº 043/09 e Ato da Mesa Diretora AL/MS nº 02/15.

 Assinatura



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

ATO 53/2019 – MESA DIRETORA

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem os contratos administrativos da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais considerando o que dispõe o art. 30, inciso II, “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

Considerando a obrigatoriedade da administração desta Casa de Leis acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados para a garantia do cumprimento das obrigações contratuais e da prestação adequada dos produtos e serviços contratados, nos termos do art. 58, III, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 67, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como Fiscais de Contratos Administrativos servidores abaixo elencados:

I – Secretaria de Finanças e Orçamento: Helinton Martins Vieira;

II – Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos: Pedro de Sa Earp

Machado;

III – Secretaria de Recursos Humanos: Luis Henrique Soares Lima;

IV – Secretaria de Infraestrutura: Edival Melo da Silva;

V – Secretaria de Comunicação Institucional: Adriano Porfirio Furtado.

Art. 2º São deveres dos Fiscais de Contratos Administrativos:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, para a adoção das medidas convenientes;

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade;

Ze: WME [Signature]

Página 1



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

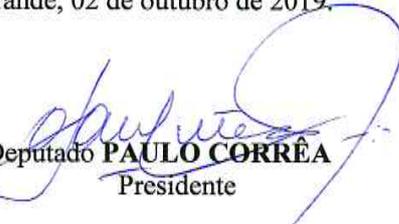
IV - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento à 1ª Secretaria para liquidação;

V – realizar o recebimento provisório de obras e serviços, bem como zelar para que não recaia sobre a Administração Pública o dever arcar com débitos trabalhistas e previdenciários, oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra.

VI – efetuar, por ocasião do atesto em cada Nota Fiscal de pagamento o check-list de todos os itens conforme anexo I deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando o Ato nº 03/2017 – PRES/SALJ, de 27 de abril de 2017.

Campo Grande, 02 de outubro de 2019.


Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente


Deputado **ZÉ TEIXEIRA**
1º Secretário


Deputado **HERCULANO BORGES**
2º Secretário



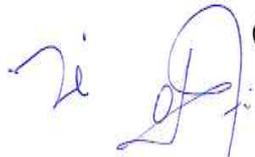
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

ANEXO I

ATESTAR - NOTA FISCAL CHECK-LIST			
Contrato Administrativo nº	Secretaria:		
Contratada:	Mês/Ano:		
Valor do Contrato:	Fiscal de Contrato:		
Item	SIM	NÃO	
Contrato ainda vigente durante a execução do serviço;			
Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal;			
Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta do Contrato;			
Período de prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura).;			
Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;			
Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;			
Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS (CRF);			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;			
Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93; e			
A data do atesto deve estar em conformidade com o mês da emissão da Nota Fiscal.			

Assinatura do Fiscal de Contrato


Página 3



O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, com o intuito de atender ao interesse público e à busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>
Telefone para contato: (67) 3389-6243